



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 9/CFO/2023

Projeto de lei n.º 3/2023

Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vereador, senhor Gleynei Ferreira Griz, designou, eu, vereador Sandro Candido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº 3/2023 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

O Projeto de Lei submetido à apreciação nesta comissão pedindo Autorização para abrir crédito especial no Orçamento do Programa Financeiro do Exercício de 2023, Lei nº 2.063/2022, no valor de R\$1.703.387,43 em atendimento a unidade orçamentaria 08- Secretaria Municipal de Infra Estrutura na dotação na ação de governo 2825- Manutenção e conservação do Cemitério Municipal.

Relatório III

Abertura de Crédito Especial possui previsão legal nos termos do artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, diz que, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Conclusão:

Observa-se que na justificativa o chefe do Executivo Municipal discorre sobre o recurso utilizado para cobertura do crédito especial ser proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 da fonte recursos da União (LC 176/2020).



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A Lei Complementar 176/2020 Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado; declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 e faz saber que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no período de 2020 a 2037, o montante de R\$ 58 bilhões de Reais, assim escalonado, que é o reconhecimento justo desde o advento da Lei Complementar 87/1996 (Lei Kandir), que validou a desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para aumentar o potencial exportador brasileiro de produtos manufaturados destinados à exportação.

A Lei Complementar 176/2020 explica de forma detalhada, como será o repasse desse recurso a governadores e prefeitos até 2037 estabelecendo rateio de 75% aos estados e 25% aos municípios, as parcelas pertencentes aos Municípios de cada Estado serão partilhadas conforme os critérios de rateio das respectivas cotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, cabendo ao Município de Juína o montante de R\$2.106.962,65.

Desta forma tenho o entendimento que o projeto trata do interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente por demonstrar suficiência financeira proveniente do Superávit de receita no Exercício Financeiro de 2022.

Diante ao exposto, a matéria trata de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** à tramitação do Projeto.

Juína, 3 de abril de 2023.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER n.º 9/CFO/2023 ao Projeto de Lei n.º 3/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente


JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro